



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.362/94

Lido na Sessão do dia 05/08/94.
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A UNIÃO A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

21 JUL 1994

PROTOCOLO Nº 764/94
Secretaria

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar para a União, uma área de terras com 16.044,46 m² (dezesseis mil e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros) com as seguintes confrontações e metragens: partindo do vértice p.1, comum com área remanescente à Prefeitura Municipal de Corumbá, do qual foi extremado, segue azimute 193º54'43", confrontando com o remanescente do terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Corumbá, segue azimute 262º12'10", confrontando com a Rodovia Ramon Gomes, sentido Bolívia, aos 121,00m chega ao P.3; deste vértice comum com a Rodovia Ramon Gomes e Rua Projetada, em parte do terreno pertencente à Organização Ana Lúcia Ltda. e outros, segue azimute 100º50'15", confrontando com a Rua Projetada, em terreno pertencente à Organização Ana Lúcia Ltda. e outros - Piteiras - e área remanescente pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbá, segue azimute 100º50'15", confrontando com área remanescente do terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Corumbá, aos 121m chega ao P.1 inicial, configurando-se um polígono com 4 (quatro) lados, figura trapezoidal, imóvel esse desmembrado de área maior pertencente à Prefeitura Municipal de Corumbá.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

...

ARTIGO 2º - A presente doação destina-se exclusivamente, para a construção por parte da donatária, de um Centro de Atenção Integral à Criança, dentro do Programa Nacional de Atenção à Criança do Ministério da Educação e Desporto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de descaracterização do empreendimento ao fim que se destina no todo ou em partes e da não ocupação da mesma num período de 02 (dois) anos, a área doada com total de 16.044.46 m² (dezesesseis mil e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros), reverterá ao Município.

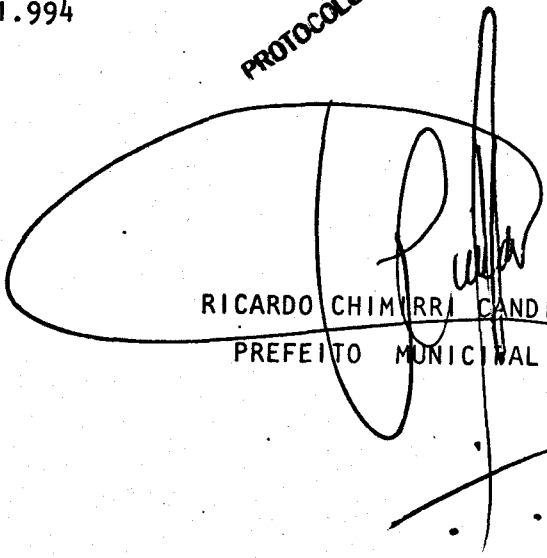
ARTIGO 3º - Toda despesa decorrente da presente Lei, inclusive aquela que diz respeito aos procedimentos de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do doador utilizando-se dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementada se necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
19 de julho de 1.994

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

21 JUL 1994

PROCOLO Nº 764/94


RICARDO CHIMERRÍ CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL